LEI 2578 28 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais, Suplementares e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MARIA EMÍLIA MARCARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais e suplementares no valor de **R$ 541.450,00** (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2020 – Lei nº. 2.551 de (10/12/2019), para aquisição de um caminhão coletor de resíduos sólidos e uma retro-escavadeira, classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0027.2.030	4.4.90.52.00	951	240.000,00	Eq. e Mat. Permanente Atenção Basica	Exercício 2020
02.07.01.15.452.0019.2.019	4.4.90.52.00	952	181.450,00	Eq. e Mat. Permanente Serv. Municipais	Exercício 2020
02.05.01.10.301.0027.2.030	4.4.90.52.00	214	60.000,00	Eq. e Mat. Permanente Atenção Basica	Exercício 2020
02.07.01.15.452.0019.2.019	4.4.90.52.00	284	60.000,00	Eq. e Mat. Permanente	Exercício 2020

Valor Total do Créditos Adicionais	541.450,00

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I-) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), motivado pelo repasse voluntário da **FUNASA;**

II-) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R$ 181.450,00** (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta reais), motivado pelo repasse voluntário do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA;**

III-) **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte e um mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.30.00	201	60.000,00	Mat. Consumo Atenção Básica	Exercício 2020
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.39.00	279	60.000,00	Ots Serv Terc PJ Serv. Municipais	Exercício 2020

Valor Total das Anulações	R$ 120.000,00

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.510 de 24/09/2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2020**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha – SP, 28 de Abril de 2020

MARIA EMILIA MARCARI
Prefeito Municipal